



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 053/2024

EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, em **regime de urgência especial**, o Projeto de Lei nº 053/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 781.891,89 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 053/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 781.899,89 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) na Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo;

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu
07 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0040 - Educação de Qualidade
Ação: 2.034 - Merenda Escolar
Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00 - Fonte: 1573.000000 Valor: R\$ 731.983,87

Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Gestão Administrativa
Ação: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa - 3.3.90.92.00 - Fonte: 1573.000000 Valor: R\$ 49.908,02

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação por tendência de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0040 - Educação de Qualidade				
Objetivo:	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição				
Projeto/Atividade:	2.034 - Merenda Escolar	A	Custeamento Mensal / Mes		12 / 731.983,87
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00			1573.000000	

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade.				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Serviços Mantidos / Mes		12 / 49.908,02
Natureza da Despesa:	3.3.90.92.00			1573.000000	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2024	Receita Realizada		
		01/2024 A 09/2024 (A)	01/2023 A 09/2023 (B)	10/2023 A 12/2023 (C)
1712.99.0.1.01.01 - Royalties Vinculados à Educação - Art.2º da Lei 12.858/2013	55.130.060,96	45.080.587,45	39.653.866,30	16.480.003,28
TOTAL	55.130.060,96	45.080.587,45	39.653.866,30	16.480.003,28

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{45.080.587,45}{39.653.866,30} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 13,69 %

Arrecadação Período 10 a 12/2023 (C) x Δ = R\$ 16.480.003,28 x 13,69%

Arrecadação Projetada = R\$ 2.255.325,66

Total 18.735.328,94

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação

Cálculo

Receita realizada até 09/2023 (A)	45.080.587,45
Resultado aplicada Tx Incremento	18.735.328,94
SOMA	63.815.916,39
Previsão de Receita 2024	55.130.060,96
Limitação Média Anual	3.708.466,46
Utilizado no decreto xxx/2024	4.074.397,51
Utilizado neste decreto xxx/2024	781.891,89
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	R\$ 121.099,58

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/ATF9-4C15-67DB-15BE> e informe o código A-C15-67DB-15BE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1F9-4C15-67DB-15BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 14/10/2024 15:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A1F9-4C15-67DB-15BE>